

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 17, de 30 de janeiro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A. constante do processo 52 600 014 528 / 05;

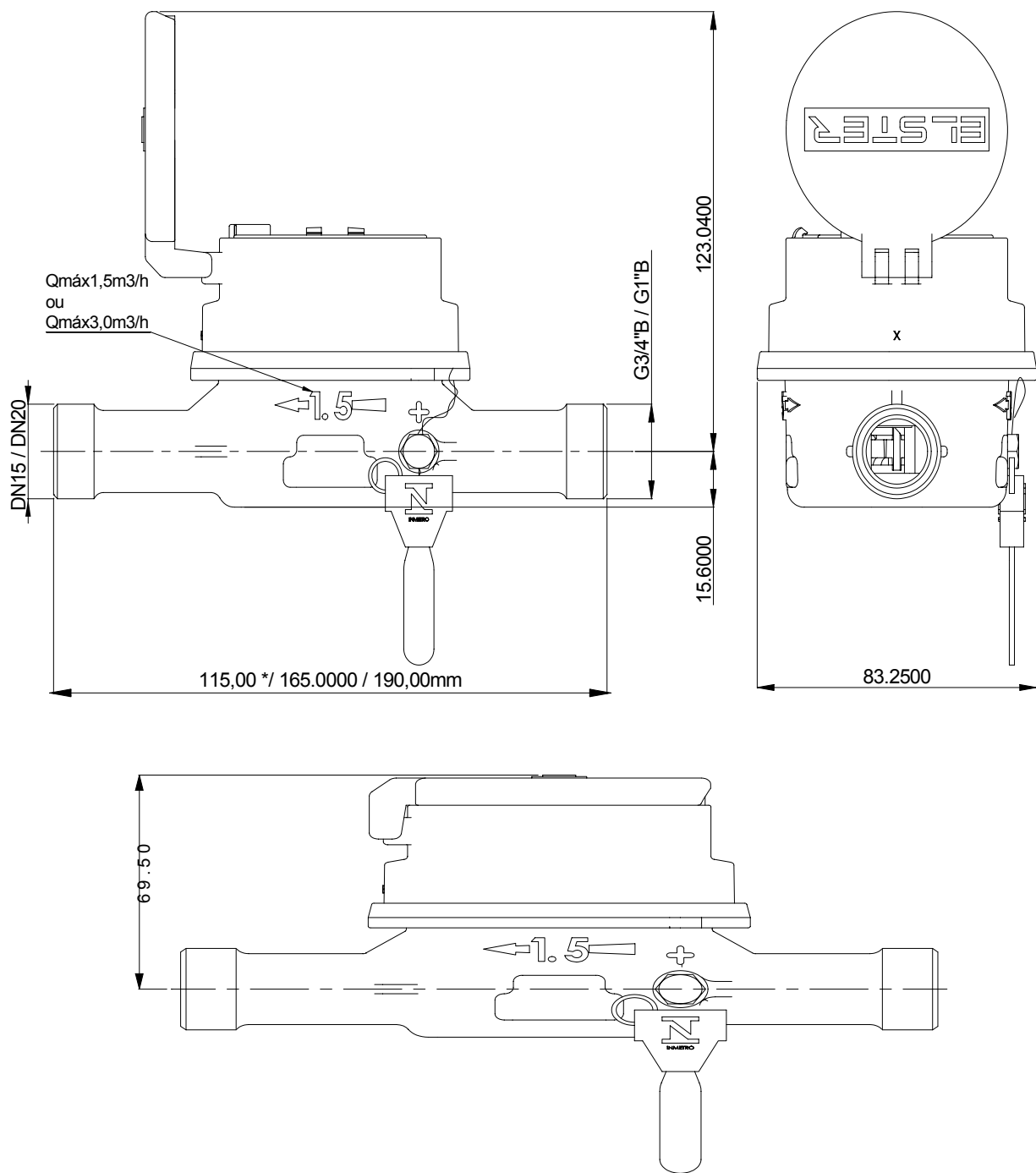
Considerando que tal solicitação atende aos requisitos da Legislação Metrológica vigente, resolve:

Art. 1º : Autorizar, em caráter opcional, alteração nas dimensões das carcaças para 115, 165 e 190 mm, dos medidores de sua fabricação, modelos S120-I, S120-II, S120-III, S120-IV, S120-V, S120-VI, aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL n.º 110, 112, 113, 114, 186/2001 e 047/2003, mantendo-se as demais condições metrológicas.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal

Anexo: desenho esquemático.



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 17, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.



FABRICANTE:

ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A.

COTAS EM:
mm

VISTA EXTERNA
MODELOS S120-I, S120-II, S120-III, S120-IV, S120-V
e S120-VI
DUAS OPÇÕES DE CARÇAÇA

ESCALA:
Sem escala

ANEXO:
01